

AVISO

Candidatura à prestação de trabalho em regime de voluntariado de professores aposentados

Nos termos do Decreto-Lei n.º124/2009, de 21 de Maio, a Escola Secundária de Avelar Brotero (ESAB) torna público que estão abertas as candidaturas, pelo prazo de cinco dias úteis, à prestação de trabalho voluntário por professores aposentados.

O trabalho de voluntariado referido será exercido de acordo com o estatuído nos artigos 6.º e 7.º do referido Decreto- Lei, que se apresenta:

1. ao professor voluntário é reconhecida a sua dignidade docente e tem acesso, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, aos documentos que sirvam de referência e se tornem imprescindíveis à sua ação;
2. o professor voluntário, no desempenho da sua atividade, respeita e age em conformidade com a cultura da ESAB, observando os respetivos Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Atividades;
3. o trabalho voluntário previsto desenvolve-se na Escola Secundária de Avelar Brotero e é prestado no local a definir por acordo entre a Diretora e o candidato, num horário mínimo de 7 horas semanais;
4. o programa de voluntariado tem a duração de um ano letivo, sendo renovável por iguais períodos;
5. o trabalho do voluntário pode ser dado por terminado, por iniciativa do próprio ou sempre que a diretora entenda que deixaram de existir as razões subjacentes à elaboração do programa de voluntariado, mediante aviso prévio, devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 dias.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 9.º do aludido Decreto-Lei, consideram-se áreas de eventual intervenção do professor voluntário as seguintes:

- a) apoio à formação de professores e pessoal não docente;
- b) planeamento e realização de ações de formação para Encarregados de Educação;
- c) apoio a professores — na programação e na construção de materiais didáticos;
- d) apoio a alunos nas salas de estudo;
- e) apoio e integração de alunos imigrantes — complementando o trabalho levado a cabo pelas escolas, nomeadamente através do reforço no ensino da língua portuguesa ou na ajuda ao estudo das disciplinas;
- f) ajuda ao funcionamento das bibliotecas escolares/centros de recursos educativos — através de projetos de leitura recreativa, ajuda à pesquisa bibliográfica ou eletrónica, elaboração de trabalhos;
- g) acompanhamento dos percursos escolares dos alunos;
- h) apoio a visitas de estudo;
- i) apoio à avaliação interna da escola;
- j) mediação escolar com Encarregados de Educação;
- k) articulação de projetos internos ou escola/autarquias/empresas para angariar recursos e ou integrar alunos nos seus percursos profissionais;
- l) dinamização de projetos (inter)nacionais da escola;
- m) criação de um espaço de informação para professores sobre congressos, efemérides, projetos escolares, projetos sociais, publicações, boas práticas, entre outras;
- n) desempenho de funções de tutoria;
- o) apoio a programas de investigação e estudos;
- p) outra(s), para os quais o professor se sinta motivado.

O desenvolvimento das atividades de voluntariado em apreço não possibilita, em caso algum, a substituição dos recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades da ESAB.

O professor aposentado, candidato à prestação de serviço voluntário na ESAB, formaliza a sua candidatura dirigindo à diretora da ESAB um pedido onde se identifica e descreve as atividades que pretende desenvolver.

Coimbra 17 de dezembro de 2024

A Diretora:

Américo Costa